



PROCESSO	Protocolo SICCAU 1462550/2022
INTERESSADO	Secretaria Geral CAU/RS
ASSUNTO	Projeto Especial: Consolidação e Lançamento do Centro de Memória do CAU/RS e Ampliação do Mapeamento dos Acervos de Arquitetura e Urbanismo
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1408/2022	

Homologa Plano de Trabalho para realização de Projeto Especial que visa a Consolidação e Lançamento do Centro de Memória do CAU/RS e Ampliação do Mapeamento dos Acervos de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido extraordinariamente, através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 28 de janeiro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Portaria Normativa nº 005, de 01 de abril de 2019, que dispõe acerca da utilização de recursos do superávit financeiro para a realização de projetos especiais do CAU/RS;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1372/2021 que homologou o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária para o CAU/RS, relativa ao exercício 2022, estabelecendo orçamento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de recursos de superávit financeiro, no Centro de Custos 4.14.06 - Projeto Especial para Desenvolvimento e Implantação do Museu da Arquitetura e Urbanismo do RS;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1401/2022 que homologou o Calendário Geral do CAU/RS, com Eventos e Reuniões – Plenárias Ordinárias, Conselho Diretor, Colegiados e Comissões Permanentes, para 2022;

Considerando a Deliberação nº 004/2022 CPFi-CAU/RS que aprovou a utilização de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de recursos do superávit financeiro para o Projeto Especial – Consolidação e Lançamento do Centro de Memória do CAU/RS e Ampliação do Mapeamento dos Acervos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Deliberação CD-CAU/RS nº 005/2022 do Conselho Diretor, que aprovou, no que tange ao mérito, o Plano de Trabalho para realização de Projeto Especial para Consolidação e Lançamento do Centro de Memória do CAU/RS e Ampliação do Mapeamento dos Acervos de Arquitetura e Urbanismo.

DELIBEROU por:

- 1 Homologar o Plano de Trabalho para realização de Projeto Especial para Consolidação e Lançamento do Centro de Memória do CAU/RS e Ampliação do Mapeamento dos Acervos de Arquitetura e Urbanismo, a ser realizado mediante convênio, contrato ou acordo de cooperação a ser firmado pelo CAU/RS com a FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS, conforme anexos desta deliberação.
- 2 Encaminhar a presente deliberação à Secretaria Geral para providências necessárias;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Com 19 (dezenove) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Deise Flores Santos, Ana Paula Schirmer dos Santos, Evelise Jaime de Menezes, Ingrid Louise de Souza Dahm, Letícia Kauer, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Nubia Margot Menezes Jardim e Orildes Tres Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Fabio Muller, Fausto Henrique Steffen, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Rintzel e Rodrigo Spinelli e 02 (duas) ausências, dos conselheiros Miguel Antonio Farina e Pedro Xavier De Araujo.

Porto Alegre – RS, 28 de janeiro de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

**27ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/RS****Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1408/2022 - Protocolo nº 1462550/2022**

Nome	Voto Nominal
1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Favorável
2. Carlos Eduardo Iponema Costa	Favorável
3. Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Favorável
4. Deise Flores Santos	Favorável
5. Ana Paula Schirmer dos Santos	Favorável
6. Leticia Kauer	Favorável
7. Evelise Jaime de Menezes	Favorável
8. Fabio Muller	Favorável
9. Fausto Henrique Steffen	Favorável
10. Miguel Antonio Farina	Ausente
11. Ingrid Louise de Souza Dahm	Favorável
12. Lidia Glacir Gomes Rodrigues	Favorável
13. Marcia Elizabeth Martins	Favorável
14. Nubia Margot Menezes Jardim	Favorável
15. Orildes Tres	Favorável
16. Pedro Xavier De Araujo	Ausente
17. Rafael Ártico	Favorável
18. Rinaldo Ferreira Barbosa	Favorável
19. Rodrigo Rintzel	Favorável
20. Rodrigo Spinelli	Favorável
21. Silvia Monteiro Barakat	Favorável

Histórico da votação:**Plenária extraordinária nº 27****Data: 28/01/2022****Matéria em votação: DPO-RS 1408/2022** – Consolidação e Lançamento do Centro de Memória do CAU/RS e Ampliação do Mapeamento dos Acervos de Arquitetura e Urbanismo**Resultado da votação:** Favoráveis (19) Ausências (02) total (21)**Ocorrências:** Votos registrados com chamada nominal.**Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi****Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva**

**PLANO DE TRABALHO****CONSOLIDAÇÃO E LANÇAMENTO DO CENTRO DE MEMÓRIA DO CAU/RS E AMPLIAÇÃO DO MAPEAMENTO DOS ACERVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO**

1. Dados cadastrais	
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS	CNPJ/MF 14.840.270/0001-15
Nome do Responsável TIAGO HOLZMANN DA SILVA	CPF 600.929.550-53
Endereço Rua Dona Laura, nº 320, 14º e 15º andares, CEP nº 90430-090, Porto Alegre/RS	

2. Proposta de trabalho	
Nome do projeto: CONSOLIDAÇÃO E LANÇAMENTO DO CENTRO DE MEMÓRIA DO CAU/RS E AMPLIAÇÃO DO MAPEAMENTO DOS ACERVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO.	Prazo de Execução: 12 meses
Objeto: O projeto possui dois objetos distintos que, entretanto, convergem na missão de preservar, conservar e difundir os acervos relacionados à arquitetura e urbanismo no Rio Grande do Sul, a ser realizado mediante convênio, contrato ou acordo de cooperação a ser firmado pelo CAU/RS com a FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS, conforme minuta de contrato em anexo e detalhamento das atividades abaixo:	
CONSOLIDAÇÃO E LANÇAMENTO DO CENTRO DE MEMÓRIA DO CAU/RS:	
<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento e permanente revisão metodológica do trabalho realizado pela equipe interna do CAU/RS quanto à organização da documentação física, identificação dos metadados para alimentação e implantação do Tainacan do CAU/RS; • Tratamento arquivístico e bibliográfico aos acervos com essas especificidades; • Desenvolvimento de diagnóstico e plano de gestão documental com devido atendimento à tabela de temporalidade e plano de classificação já estabelecidos; • Acompanhamento do planejamento documental a ser executado por equipe interna, e apoio no desenvolvimento da documentação necessária à contratação de empresa objetivando a aplicação dos procedimentos desenvolvidos. 	
AMPLIAÇÃO DO MAPEAMENTO DOS ACERVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO:	
<ul style="list-style-type: none"> • Ampliação do Diagnóstico arquivístico e museológico dos acervos relevantes de arquitetura e urbanismo no Rio Grande do Sul; 	
Justificativa: Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1386/2021 que homologou o Regimento Interno do Centro de Memória do CAU/RS, com a finalidade de preservar e difundir os acervos sob guarda do CAU/RS, promovendo, assim, a valorização da Arquitetura e do Urbanismo;	
Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) dispõe de desenhos técnicos relevantes para a compreensão da trajetória da área no estado e no país, os quais estão digitalizados, compondo 38 pastas salvas na intranet do Conselho;	



Considerando a ampliação da equipe de Documentação e Memória, com a contratação de estagiária de museologia, responsável pela organização da informação digital para difusão pela Plataforma Tainacan, possibilitando acesso aos desenhos e às informações a ele relacionadas em localização no país ou no exterior;

Considerando a previsão de aquisição de mobiliário para higienização mecânica, reparos e encapsulamento, se necessário, bem como acondicionamento com material inerte (papeis *acid free*), possibilitando a guarda em mobiliário adequado;

Considerando a previsão de inauguração do Centro de Memória do CAU/RS em 15 de dezembro de 2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Portaria nº398, de 25 de novembro de 2019, oriunda do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Arquivo Nacional, com o envio obrigatório de relatório circunstanciado, registrado no Art. 2º da Portaria ora citada, ao Arquivo Nacional;

Considerando ser de notório conhecimento, que diversos documentos que retratam a história da construção do patrimônio cultural brasileiro estão dispersos sob a propriedade de diferentes instituições públicas e privadas e que muitas dessas instituições não possuem o recurso ou o interesse de conservação dessa história;

Considerando o interesse em mapear tais acervos e, se possível, difundir o acesso aos mesmos, à sociedade em geral;

Justifica-se a importância na realização do presente Projeto Especial.

3. Monitoramento e Avaliação

Josiane Cristina Bernardi (Gestora), Lisiane Ferreira Alves (Fiscal) e Márcia Rodrigues (Fiscal Substituta)

4. Objetivos

Gerais:

A consolidação e lançamento do Centro de Memória do CAU/RS, bem como ampliação do mapeamento dos acervos de arquitetura e urbanismo no Rio Grande do Sul, buscam conservar, organizar e difundir os acervos relacionados à profissão, promovendo, assim, a valorização da Arquitetura e do Urbanismo.

Específicos:

1. Identificar acervos e temáticas relevantes ao campo, por meio do seu acervo disponibilizado em Plataforma Tainacan, ampliando as possibilidades de reflexão sobre o campo da Arquitetura e do Urbanismo;
2. Dispor de uma interface dialógica com instituições e escritórios no RS, os quais queiram firmar um pacto de preservação de seus acervos;
3. Reconhecer o Patrimônio Cultural do campo da Arquitetura e do Urbanismo no Rio Grande do Sul, possibilitando sua extroversão no âmbito nacional e internacional;

5. Metas, Atividades e Entregas.

Descrição das metas a serem atingidas:

- Lançamento do Centro de Memória do CAU/RS em 15 de dezembro de 2022;
- Desenvolvimento de diagnóstico e plano de gestão documental com devido atendimento à tabela de temporalidade e plano de classificação já estabelecidos;
- Atendimento à Portaria nº398, de 25 de novembro de 2019;



- Sistematização das informações oriundas do mapeamento dos acervos de arquitetura e urbanismo no estado e divulgação das informações.

Resultados esperados:

1. Valorizar a profissão de Arquiteto/a e Urbanista por meio dos acervos produzidos em decorrência do ofício – no âmbito da atuação em instâncias públicas e privadas e no ensino;
2. Difundir as coleções, quando houver concordância das instituições de guarda, a fim de motivar e viabilizar pesquisas;
3. Divulgar as diversas faces de atuação de Arquitetos/as e Urbanistas para outros profissionais e pesquisadores, por meio de coleções museológicas ou a serem musealizadas, bem como arquivísticas e bibliográficas;
4. Reconhecer o patrimônio cultural material do campo da Arquitetura e do Urbanismo no Rio Grande do Sul, possibilitando sua extroversão no âmbito nacional e internacional.

Indicadores para a aferição do cumprimento das metas:

Elaboração de relatórios trimestrais para discriminação das etapas desenvolvidas.

6. Cronograma de execução física das atividades

Atividade	Descrição	Data/Período
CONSOLIDAÇÃO E LANÇAMENTO DO CENTRO DE MEMÓRIA DO CAU/RS	Projeto para desenvolvimento de diagnóstico e plano de gestão documental com devido atendimento à tabela de temporalidade e plano de classificação já estabelecidos;	Março a junho/2022
	Acompanhamento do planejamento documental e apoio no desenvolvimento da documentação necessária à contratação de empresa objetivando a aplicação dos procedimentos desenvolvidos;	Julho a Dezembro/2022
	Tratamento arquivístico e bibliográfico aos acervos com essas especificidades;	Maio a Outubro/2022
	Acompanhamento e permanente revisão metodológica do trabalho realizado pela equipe interna do CAU/RS quanto à organização da documentação física, identificação dos metadados para alimentação e implantação do Tainacan do CAU/RS;	Março a Dezembro/2022
GERAL		
Atividade	Descrição	Data/Período
AMPLIAÇÃO DO MAPEAMENTO DOS ACERVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	Pesquisa física e virtual sobre Acervos de Arq.Urb do RS; Contato com as instituições.	Março a Junho/2022
	Contato com universidades públicas e privadas a fim de conhecer os acervos de Arq.Urb e identificar processos de guarda, documentação, pesquisa e difusão;	Abril a Setembro/2022
	Contato com escritórios tradicionais de Arq.Urb do RS, a fim de conhecer os acervos produzidos nestas organizações;	Abril a Setembro/2022
	Ampliação da pesquisa inicial sobre arquivos e acervos de Arq.Urb do RS , realizando buscas em Arquivos e Museus Públicos e Privados	Julho a Dezembro/2022



	Pesquisa em publicações científicas sobre arquivos (patrimônio documental), acervos bibliográficos e acervos (patrimônio museológico);	Julho a Dezembro/2022
	Tabulação dos dados iniciais e proposição preliminar metodológica. Realização do seminário “Arquitetas do Patrimônio” 2021 (ago 2021).	Julho a Dezembro/2022
	Visitas técnicas aos arquivos e aos acervos de Arq.Urb de Instituições Públicas (órgãos de governo). Identificação de necessidades (demandas prioritárias, rotinas e projetos);	Julho a Dezembro/2022
	Visitas técnicas aos arquivos e aos acervos de Arq.Urb de Universidades – públicas e privadas. Identificação de necessidades (demandas prioritárias, rotinas e projetos);	Julho a Dezembro/2022
	Visitas técnicas aos arquivos e aos acervos de Arq.Urb de Escritórios Gaúchos. Identificação de necessidades (demandas prioritárias, rotinas e projetos);	Julho a Dezembro/2022
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Apresentação de relatório conclusivo pelas partes, quanto à execução física e financeira das atividades previstas no Plano de Trabalho	Dezembro/2022

7. Das responsabilidades e obrigações	
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS	CNPJ/MF nº 14.840.270/0001-15
7.1. Repasse dos recursos previstos para o projeto, conforme aprovação em plenário;	
7.2. Fornecimento de transporte aos pesquisadores para análise de acervos em cidades do Rio Grande do Sul com carros oficiais do CAU/RS, desde que haja disponibilidade e possibilidade por parte da autarquia;	
7.3. Divulgação de mídias em redes sociais e outros veículos de comunicação do CAU/RS;	

8. Previsão da receita
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS
R\$ 100.000,00 (Recursos Imobilizados)

11. Observações

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2022.

JOSIANE BERNARDI
Secretária Geral

**ANEXO****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS, VISANDO O MAPEAMENTO DOS ACERVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO NO RIO GRANDE DO SUL(Proc.: IAP- 0001549)**

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul**, com sede à Rua Dona Laura, 320 14º e 15º andares, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.840.270/0001-15, neste ato representada por seu Presidente Tiago Holzmann da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 600.929.550-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO**

SUL, Autarquia Pública Federal, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Paulo Gama, 110, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.969.856/0001-98, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Carlos André Bulhões Mendes, objeto da Portaria 6016 de 27/11/2020, inscrito no CPF sob o n.º 351.886.774-15, doravante denominada **UFRGS**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 19 de setembro de 1.994, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.704.008/0001-75, possuidora de Inscrição Estadual n.º 096/2514500 e Inscrição Municipal n.º 14425629, com sede na Av. Bento Gonçalves, n.º 9.500, Prédio n.º 43.609, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, CEP 91.501-970, Porto Alegre/RS, Caixa Postal n.º 15.039, telefone n.º (51) 3308.7178, e-mail faurgs@ufrgs.br, website www.portalfaugrs.com.br, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Ana Rita Facchini, inscrita no CPF/MF sob o n.º 393.528.540-04, conforme Ata do Conselho Deliberativo de 09/12/2020, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente Contrato é a realização pela UFRGS - através da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação - de Mapeamento dos Acervos de Arquitetura e Urbanismo no Rio Grande do Sul, conforme descritos no PROJETO anexo, desde já parte integrante deste instrumento, bem como cronograma de atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da UFRGS, na qualidade de CONTRATADA, todas aquelas que se referirem aos aspectos técnicos da presente contratação, incluindo-se, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

2.1.1. A UFRGS obriga-se a prestar à CONTRATANTE, serviços para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme objeto descrito neste instrumento;

2.1.2. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados e prepostos, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços contratados;

2.1.3. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.1.4. Atender todas as normas previstas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e seus Decretos regulamentadores, e o Decreto nº 7.423/2010.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:



- 2.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- 2.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, incluindo acidentes de trabalho, de seus contratados para a execução do objeto do presente contrato;
- 2.2.3. Fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, passagens, reservas, etc., necessários ao desenvolvimento das etapas descritas na Cláusula Sexta deste Contrato e do PROJETO;
- 2.2.4. Indicar à UFRGS um responsável pelo contato e coordenação por parte da CONTRATANTE;
- 2.2.5. Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades objeto deste instrumento.

2.3. São obrigações da FUNDAÇÃO, na qualidade de CONTRATADA, todas aquelas que se referirem aos aspectos administrativo-financeiros da presente contratação, incluindo-se, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

2.3.1. Executar a gerência financeira e rotinas administrativas, tais como compras de material de consumo, equipamentos e serviços, realização de importações, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho de acordo com o PROJETO;

2.3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, diretos e indiretos, decorrentes do presente contrato;

2.3.3. Apresentar, quando da conclusão do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prestação de contas contendo: demonstrativo de receitas e despesas, relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seus CGC ou CPF, número do documento fiscal com a data de emissão e bem adquirido ou serviço prestado, atas de licitação, se houver, relação de bolsistas e de empregados pagos pelo projeto com as respectivas cargas horárias, guia de recolhimento (GRU) à conta única da Universidade, do saldo;

2.3.4. Após o encerramento do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, deverá ser providenciado o depósito do saldo, na conta única da UFRGS, devendo a GRU constar da prestação de contas. Em não havendo o depósito no prazo estabelecido, os valores deverão ser corrigidos pelo INPC pro-rata;

2.3.5. Apresentar à UFRGS, por ocasião do fechamento de cada ano-calendário, relatório completo sobre as atividades realizadas, incluindo dados, informações, declarações e formulários, em conformidade com a solicitação da AUDIN/UFRGS;

2.3.6. Providenciar o depósito dos recursos arrecadados pela FUNDAÇÃO na conta corrente específica n.º 323.714-1, agência 3798-2, do Banco do Brasil(001), utilizando-os de acordo com as determinações da UFRGS;

2.3.7. Possuir e manter pelo período de 5 (cinco) anos, após o término do projeto, toda a documentação relativa à execução das atividades desenvolvidas sob o contrato e seus Termos Aditivos, com as notas fiscais devidamente identificadas com o número do projeto, assim como os extratos bancários, se for executada a conciliação diária, com identificação dos projetos a que correspondem os créditos e débitos;

2.3.8. Atender todas as normas previstas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e seus Decretos regulamentadores, em especial os Decretos nº 7.423/2010 e 8.241/2014;

2.3.9. Efetuar o ressarcimento à UFRGS pela utilização de seus bens e serviços, de forma a atender o contido no art. 9º do Decreto nº 7.423/2010 e na Decisão nº 049/2014 do CONSUN-UFRGS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato, no montante total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão disponibilizados pela CONTRATANTE à FUNDAÇÃO da seguinte forma:

3.1.1. Em uma parcela.

3.2. Havendo atraso no pagamento cuja responsabilidade seja da CONTRATANTE



incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento) acrescida de juros moratórios legais ao mês e atualizado monetariamente, no prazo legal, pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. As atividades decorrentes do presente contrato, as quais a UFRGS se obriga perante CONTRATANTE, serão executadas pelo(a) Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da UFRGS, tendo o Coordenador do projeto responsabilidade pela administração dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento das atividades previstas neste Contrato será realizado por uma Coordenação composta por representantes das entidades Partícipes, assim definidos:

5.1.1. pela CONTRATANTE: Tiago Holzman as Silva, Presidente

5.1.2. pela FUNDAÇÃO: Ana Rita Facchini, Diretor Presidente

5.1.3. pela UFRGS: Profa. Márcia Regina Bertotto, docente da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da UFRGS.

Parágrafo Único – Na qualidade de contratadas, as responsabilidades da UFRGS se limitam à execução técnica do objeto contratual, conforme previsão contida no item 2.1. e subitens; e as responsabilidades da FUNDAÇÃO se limitam à execução administrativo-financeira do objeto contratual, conforme previsão contida no item 2.3. e subitens. Não poderá a UFRGS ser responsabilizada por obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO, e vice-versa.

5.2. A fiscalização das atividades previstas neste contrato e no projeto, por parte da UFRGS, será realizada por: Miriam Moema Loss (Bibliotecária).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATIVIDADES

6.1. Organização física das coleções do CAU/RS priorizando materiais sensíveis; arrolamento e sistematização dos dados em planilha digital;

6.2. Inventário das coleções considerando a materialidade do acervo e a localização física;

6.3. Tabulação e estudo dos dados coletados e ajuste metodológico; especificação das prioridades de ação;

6.4. Proposição de acondicionamento conforme disponibilidade orçamentária da Instituição de Guarda;

6.5. Elaboração do Relatório de Dados coletados junto às Coleções (Relatório do Primeiro Semestre); Pré-produção e produção do evento do projeto CAU-UFRGS;

6.6. Realização do evento do projeto CAU-UFRGS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS, DIREITOS AUTORAIS E RESPONSABILIDADES

7.1. Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste Contrato, privilegiáveis ou não, serão de propriedade da UFRGS, observando-se, no que couber, a Lei Federal nº. 9.279/96 e a Lei Federal nº. 10.973/04 e a Portaria nº. 6.869, de 24/10/2013 da UFRGS.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

8.1. A propriedade dos bens remanescentes, quando da conclusão ou extinção do presente Contrato, e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, será da UFRGS, consoante disposto no art. 27, XIV, da Portaria Interministerial



MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá duração de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a lavratura de Termo Aditivo, no limite do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IMPORTAÇÕES

10.1. Em sendo o caso de necessidade de importação de bens e serviços no âmbito deste projeto, fica a FAURGS autorizada a proceder à importação, em nome da UFRGS, sem ônus adicionais, de tais objetos, assim como a efetuar todo e qualquer tipo de fechamento de câmbio correlacionado.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido conforme preceitua os artigos 78 e 79 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do RS, em Porto Alegre, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimentos na esfera administrativa das partes interessadas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, neste local e data, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre,

Tiago Holzmann da Silva
CONTRATANTE

Prof. Carlos André Bulhões Mendes Reitor
da UFRGS



Ana Rita Facchini
Diretora Presidente da FAURGS

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF